



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

### EDITAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 151 DE 2019

*Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao senhor Mario Roberto Mafessoni.*

(**Autor:** Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Ricardo Messias Barbosa**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao senhor Mario Roberto Mafessoni.

**Parágrafo único.** O **curriculum vitae** do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

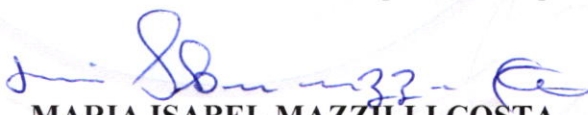
**Art. 2º** A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

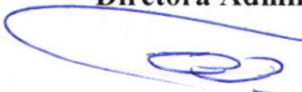
**Art. 3º** As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 29 de maio de 2019.

  
**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa

  
**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Procurador Legislativo



Prefeitura Municipal de Mairiporã

EDITAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 151 DE 2019

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporense ao senhor Mario Roberto Mafessoni.  
(Autor: Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporense ao senhor Mario Roberto Mafessoni.  
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 20 de maio de 2019

RICARDO MESSIAS BARBOSA  
Presidente

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA  
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO  
Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Mairiporã

EDITAL  
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão de assuntos relevantes.  
(Autoria: Vereador Manoel Ricardo Ruiz)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento do inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por mais noventa dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes constante do Processo CM nº 1.237, de 25 de outubro de 2017, que tem a finalidade de estudar, analisar, propor encaminhamentos e sugestões quanto aos loteamentos considerados clandestinos e/ou irregulares no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 5 de junho de 2019

RICARDO MESSIAS BARBOSA  
Presidente

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA  
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO  
Procurador Legislativo Municipal

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano convoca os requerentes da regularização fundiária de interesse específico a exploração de comunique-se nos processos 9817/18 - Sítios Produtores Hospitalares LTDA e 9612/18 - Antonio Pereira do Carmo Neto. O documento deverá ser retirado na sede da Secretaria na Alameda Dona Sinhainha Piasarella, nº 217 - Cidade Jardim - Mairiporã/SP - CEP: 07600-000 - Tel: (11) 4804-2173 no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação.

DECRETO Nº 8.742, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.798, de 20 de dezembro de 2018.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I e IV do art. 7º da Lei nº 3798, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.382.868,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - excesso de arrecadação nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei 4.320/64, no exercício de 2018, no valor de R\$ 451.035,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, e trinta e cinco reais) dos seguintes recursos:

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR LANÇADO
SÍTIOS-FISCALIZACAO	01	R\$ 451.000,00
ARCAÇÃO DE BENS	01	R\$ 35,00
TOTAL		R\$ 491.035,00

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nos termos do art. 43 § 1º, I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 375.372,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e seis centavos) dos seguintes recursos:

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição impressa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836  
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR LANÇADO
TRANSITO-FISCALIZACAO	01	R\$ 300.000,00
FNAS - BLOCO FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	05	R\$ 9.750,00
ALIENACAO DE BENS	01	R\$ 5.822,00
TOTAL		R\$ 375.372,00

III - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 550.461,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, e quatrocentos e sessenta e um reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA RIBEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCCIONAL	FONTE/DESPESA		
SUPLEMENTACAO					
02.12.02	3.3.90.00.00	19 122 5001 - 2228 02	09716	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	28.000,00
02.02.02	3.3.71.00.00	04 122 7002 - 2229 01	03739	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	08.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 346 9001 - 9009 02	03960	ARQUISTOS DE PEQUENO VALOR	71.722,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1001 - 2899 05	04012	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	62.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1001 - 2006 06	04013	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	31.000,00
02.18.01	3.3.90.00.00	11 392 2009 - 2899 03	04056	EVENTOS CULTURAIS	39.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1009 - 2046 03	04228	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	9.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	06 101 3004 - 2211 01	04302	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.663,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3001 - 2207 01	04417	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	629.851,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 346 9001 - 9009 03	04432	ARQUISTOS DE PEQUENO VALOR	31.728,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1001 - 2823 01	04072	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	7.000,00
02.11.04	3.3.90.00.00	02 241 4008 - 2127 00	04721	APICIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	9.798,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3001 - 2207 01	04948	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	300.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	04 122 7002 - 2229 01	04097	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.822,00
02.07.01	4.4.90.00.00	04 122 7002 - 2229 02	04098	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35,00
TOTAL					1.382.868,00

ANEXO II - ANULACAO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCCIONAL	FONTE/DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
02.12.01	4.4.90.00.00	19 482 3001 - 2242 01	01096	APLICACAO, RESERVA DOS CREDITOS MUNICIPAIS	28.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 346 9003 - 9004 01	03958	ARQUISTOS	92.387,00
02.18.01	4.4.90.00.00	04 122 3003 - 2801 01	03961	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2808 05	04021	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	38.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2008 05	04026	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	42.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2009 05	04044	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCAO	8.000,00
02.18.03	3.3.90.00.00	11 392 2009 - 2899 03	04055	EVENTOS CULTURAIS	50.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2823 01	04069	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	18.000,00
02.18.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2204 01	04094	BIBLIOTECA TISSERANTE	5.000,00
02.18.01	4.4.90.00.00	11 392 2007 - 2104 01	04096	BIBLIOTECA TISSERANTE	1.000,00
02.18.01	3.3.90.00.00	06 121 3002 - 2202 01	04248	BASTAO DOS VEICULOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	60.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2047 01	04274	SISTEMA MUNICIPAL DE REGULACAO, CONTROLE, AVALIACAO	9.500,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2046 02	04276	OPERACAO E MANUTENCAO DOS CONSELHOS E ESPACIOS PA	7.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3003 - 2205 01	04414	EDUCACAO DO TRANSITO	39.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3002 - 2206 01	04418	ENFERMARIAS DE TRAFEGO E TRANSITO	1.400,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3003 - 2207 01	04416	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	4.332,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3001 - 0001 01	04420	CONTRIBUICAO AD FURSET	20.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	19 482 3002 - 2208 01	04421	EDUCACAO DO TRANSITO	2.026,00
02.16.02	4.4.90.00.00	19 482 3003 - 2205 01	04537	EDUCACAO DO TRANSITO	3.000,00
02.16.02	4.4.90.00.00	19 482 3003 - 2207 01	04554	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 346 9003 - 0004 01	04559	ARQUISTOS	11.000,00
02.18.03	4.4.90.00.00	06 101 3008 - 1019 01	04738	DIPLOMACAO DAS DISPOSTORIAS DA GUARDA MUNICIPAL	8.842,00
02.18.02	3.3.90.00.00	19 482 3003 - 2206 01	04739	ENFERMARIAS DE TRAFEGO E TRANSITO	96.997,00
TOTAL					586.461,00

LEI Nº 8.839 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Institui no calendário oficial do município a "Semana de Orientação e Combate ao Diabetes", a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 18 de novembro e dá outras providências.  
(Projeto de Lei nº 220/2019 - autoria do Nobre Vereador Cleora Pereira dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã a "Semana de Orientação e Combate ao Diabetes", a ser comemorada anualmente, entre os dias 12 e 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o Dia Mundial do Diabetes.  
Parágrafo único. O evento instituído no caput do art. 1º constará no calendário oficial do município.

Art. 2º A "Semana de Orientação e Combate ao Diabetes" tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca dos problemas de saúde pública.

Art. 3º O poder executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 12 de junho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

GRAZELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI  
Secretária Municipal de Saúde

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa